

O domicílio eleitoral pode ser comprovado mediante a apresentação de documentos ou certidão de oficial de justiça que atestem a residência do eleitor ou a existência de vínculo profissional, patrimonial ou comunitário com a localidade onde deseja exercer o voto.

A mera alegação de que reside no local não se afigura suficiente para a comprovação do domicílio e, como dito, não há nenhum elemento seguro a demonstrar algum vínculo do eleitor com o referido município.

Não comprovado o vínculo com o município, deve ser mantida a sentença que indeferiu a transferência da inscrição da eleitora.

Desprovimento do recurso.

Sob a presidência do Excelentíssimo Juiz LUIS GUSTAVO ALVES SMITH, ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento, partes integrantes da presente decisão. Vencido o Juiz Wlademir Capistrano, que conhecia e dava provimento ao recurso. Anotações e comunicações.

Natal(RN), 16 de agosto de 2016.

DES. VIRGÍLIO FERNANDES DE MACÊDO JUNIOR – RELATOR

JUIZ WLADEMIR CAPISTRANO – VENCIDO

#### ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### PRESIDÊNCIA

##### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 189/2016-GP (\*)

Estabelece a escala de plantão dos Juízes da Corte referente ao terceiro final de semana do mês de agosto de 2016.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XX, c, do Regimento Interno desta Casa, e Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 64/90, que dispõe que os prazos referentes ao art. 3º e seguintes da mencionada lei “são peremptórios e contínuos e correm em Secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para o registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados”,

Considerando a Resolução TSE nº 23.450/2015, que determina a abertura da Secretaria do Tribunal aos sábados, domingos e feriados a partir do dia 15 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Juízes da Corte deste Tribunal, referente ao terceiro final de semana de agosto de 2016, conforme tabela constante no Anexo desta Portaria, divulgada nos termos da Resolução nº 71/2009 do CNJ, alterada pela nº 152/2012.

Art. 2º Em casos de ausência, impedimento ou suspeição, proceder-se-á consoante as normas do Regimento Interno deste Regional, considerados os Juízes que entram na escala de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal(RN), 16 de agosto de 2016.

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra  
Presidente

\*Republicada por incorreção.

## ANEXO DA PORTARIA N.º 189/2016-GP

| JUIZ                    | DATA       | DIA DA SEMANA | HORÁRIO            |
|-------------------------|------------|---------------|--------------------|
| Dr. Wlademir Capistrano | 20/08/2016 | Sábado        | Das 14h00 às 19h00 |
| Dr. Wlademir Capistrano | 21/08/2016 | Domingo       | Das 14h00 às 19h00 |

## PORTARIA N.º 186/2016-GP

Dispõe sobre a retificação na nomeação dos membros para compor a Junta Eleitoral da 56ª ZE.

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso VI do Regimento Interno da Casa, e

Considerando o comando inserto no art. 36, § 1º, do Código Eleitoral, que dispõe sobre a composição e nomeação dos membros das Juntas Eleitorais,

Considerando o que consta do Processo n.º 10.642/2016 – PAE,

Considerando o que foi decidido pelo Plenário desta Corte, durante Sessão Ordinária de 16 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. Iº Nomear o membro indicado, em retificação, pelo Juiz Eleitoral para compor a Junta Eleitoral da 56ª Zona para as Eleições 2016, nos exatos termos da tabela a seguir:

| 56ª Zona Eleitoral – Cruzeta/RN |  |
|---------------------------------|--|
| Titular                         | Substituída: Francisneide dos Santos Diniz           |
|                                 | Substituta: Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida |

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de agosto de 2016.

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra  
Presidente

ANEXO

Composição e local de funcionamento das Juntas Eleitorais desta Circunscrição para as Eleições 2016

| 01ª Zona Eleitoral – Natal/RN |   |
|-------------------------------|---|
| Presidente                    | Juiz(a) Eleitoral   |
| Titulares                     | Cristiano Cláudio Davim<br>Rogério Tadeu Ligouri  |
| Suplentes                     | Suzana Correia Magalhães de Lima<br>Fernanda Maria Magalhães Machado                    |
| Local da reunião              | Fórum Eleitoral João Manuel de Carvalho Santos – Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol – Natal/RN |

| 02ª Zona Eleitoral – Natal/RN |   |
|-------------------------------|---|
| Presidente                    | Juiz(a) Eleitoral   |
| Titulares                     | Cláudio Henrique Barbosa Varela<br>Moanerges Bezerra Cruz                               |
| Suplentes                     | Juliana Pereira Fulco<br>Eduardo Henrique Pereira de Oliveira                           |
| Local da reunião              | Fórum Eleitoral João Manuel de Carvalho Santos – Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol – Natal/RN |